



PORTARIA NORMATIVA - FF/DE Nº 016/2004

Assunto: Estabelece procedimentos e preços para comercialização de mudas de espécies nativas produzidas no Viveiro do Parque Estadual Intervales

Emissão: 28.12.2004

Vigência: 28.12.2004

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de ordenamento dos procedimentos para a comercialização de mudas de espécies nativas produzidas no Viveiro do Parque Estadual Intervales (PEI), resolve:

DA VENDA DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS

Artigo 1º - Fica estabelecida tabela de preços para a comercialização de mudas de espécies nativas produzidas pelo Viveiro do Parque Estadual Intervales:

Artigo 2º - Os valores estabelecidos para venda das mudas foram baseados em:

- a) grupos de espécies, a saber: 1) herbáceas, arbustivas, ornamentais e medicinais (EHAOM); 2) espécies arbóreas; e 3) palmito;
- b) nas alturas médias; e
- c) na quantidade a ser adquirida.

Artigo 3º - Os valores de venda em função do grupo de espécies, das alturas médias e da quantidade de mudas adquiridas são apresentados em anexo.

Artigo 4º - As solicitações para doações ou concessão de descontos deverão ser encaminhadas, via ofício, à Diretoria Executiva com justificativas, contendo:

- a) Para pessoas jurídicas, razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual, e, para prefeituras, identificação da prefeitura solicitante.
- b) Espécies e quantidade de mudas solicitadas.
- c) Finalidade.



Artigo 5º - A venda de mudas do Viveiro se dará mediante a emissão de Nota Fiscal de Venda de Produtos, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelas Portarias 025/2003 e 008/2004 ou suas alterações.

- a) Para pessoas físicas: Nota fiscal série D-1 (fls 4 da Portaria 008/2004);
- b) Para pessoas jurídicas ou quando o consumidor necessitar de transporte (caminhão) para retirar a mercadoria: Nota fiscal série 1-A (fls 3 da Portaria 008/2004).

Artigo 6º - O Parque deverá manter controle mensal qualitativo e quantitativo por espécie, das mudas em produção, disponíveis para venda em função da altura, bem como das comercializadas.

Artigo 7º - É expressamente proibida a doação de mudas ou concessão de descontos para infratores da legislação ambiental, visando atendimento a termos de recuperação de danos ambientais, administrativos ou judiciais.

Artigo 8º - Os valores de venda serão revisados anualmente no mês de agosto visando a adequação ao mercado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 1º - A ação ou omissão de funcionários que importem inobservância ao estabelecido na presente Portaria, sujeitará os infratores às sanções administrativas.

Artigo 2º - Casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva, em 28 de dezembro de 2004.


ANTONIA PEREIRA DE AVILA VIO
Diretoria Executiva

A N E X O

Tabela de Preços Unitários para Venda de Mudas

Espécies herbáceas, arbustivas, ornamentais e medicinais (EHAOM).

Altura (cm)			Altura (cm)			Altura (cm)		
20	a	50	50	A	150	acima	de	150

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 1,25
11	20	R\$ 1,00
21	50	R\$ 0,90
51	100	R\$ 0,80
+ de	100	R\$ 0,75

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 2,00
11	20	R\$ 1,70
21	50	R\$ 1,50
51	100	R\$ 1,30
+ de	100	R\$ 1,20

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
qualquer quantidade		R\$ 4,00

Espécies arbóreas

Altura (cm)			Altura (cm)			Altura (cm)		
30	a	50	70	A	150	acima	de	150

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 1,25
11	50	R\$ 1,20
51	100	R\$ 1,10
101	250	R\$ 1,00
251	500	R\$ 0,90
501	1000	R\$ 0,80
+ de	1000	R\$ 0,75

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 2,00
11	50	R\$ 1,90
51	100	R\$ 1,70
101	250	R\$ 1,60
251	500	R\$ 1,50
501	1000	R\$ 1,30
+ de	1000	R\$ 1,20

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	5	R\$ 15,00
6	15	R\$ 14,00
16	30	R\$ 12,50
31	100	R\$ 11,00
101	300	R\$ 10,00
+ de	300	R\$ 9,00

Palmito

Altura (cm)			Altura (cm)			Altura (cm)		
10	a	25	26	a	50	acima	de	50

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 1,20
11	30	R\$ 1,10
31	100	R\$ 1,00
101	300	R\$ 0,90
+ de	300	R\$ 0,80

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 1,50
11	30	R\$ 1,30
31	100	R\$ 1,20
101	300	R\$ 1,10
+ de	300	R\$ 0,90

Quantidade		Valor unit.
De	Até	
1	10	R\$ 5,00
11	30	R\$ 4,25
31	100	R\$ 3,80
101	300	R\$ 3,40
+ de	300	R\$ 3,00

Fundação Florestal

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Portaria F.F DE N. ° 016/2004

Assunto: Estabelece Procedimentos e preços para comercialização de mudas de espécies nativas produzidas no Viveiro do Parque Estadual Intervales.

Emissão: 28/12/2004

Vigência: 28/12/2004

Local/Setor	Data/Visto
DIRETORIA EXECUTIVA	
Assessoria DE	
Assessoria Jurídica	Mari 06/01/05
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Sonia 06/01/05
Gerência Financeira	Juliana 06/01/05
Gerência Administrativa	Juliana 06/01/05
DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Fátima 06/01/05
Centro de Manejo de Animais Silvestres	Fátima 06/01/05
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Lygia 06/01/05